



Número: **0800287-40.2020.8.15.0161**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Cuité**

Última distribuição : **20/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS (AUTOR)	RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37417 626	03/12/2020 10:53	<a href="#">2710755_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</a>	Outros Documentos



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUITE/PB**

**Processo: 08002874020208150161**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA BARBARA SILVA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi NEGADO administrativamente, tendo em vista que a parte não apresentou sequelas permanentes.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Ocorre que a Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito.**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexistente nexos causal entre o acidente alegado no boletim de ocorrência e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexos entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

OBSERVA-SE QUE A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA DATADA NO DIA DO ALEGADO SINISTRO NÃO INFORMA A OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO!

SAMU

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÊ FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		MATERIAS USADAS	
UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS (UPS) NOME: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÊ CÔDIGO: CNE.284264-2 DECRETO: N.º 14 DE NOVEMBRO, 199 - CENTRO-MUNICÍPIO: CUITÊ ESTADO: PARÁIBA UF: PB		1. AP - SPT 2. Tomografia - Amp B.V. 13. 3. Myocardium - Amp B.V. 13. 4. RX do Tórax	
REGISTRO: 126.062 Nº FICHA: 55 HORA: 14:22		CARÁTER DO ATENDIMENTO 1. - EMERGÊNCIA 2. - URGÊNCIA 3. - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA 4. - ACIDENTE NO TRAFEGO PARADO TRABALHO 5. - OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO 6. - OUTROS TIPOS DE LESÕES ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS	
PACIENTE NOME: Maria Barbosa Silva dos Santos SEXO: F IDADE: 34 Nº IDENTIFICAÇÃO: 4505 823 COR: Branca Estado Civil: Solteira ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro MUNICÍPIO: Cuitê ESTADO: Paraíba UF: PB CNPJ: 350510 CNE: 203 204 044 0862 DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1984 DATA DO ATENDIMENTO: 10/10/2020		PROCEDIMENTO - DESCRIÇÃO Rx da Tórax 659 - 659 3120 - 3120 Myocardium - 0 J.P. Maciel Torres	
ANAMNESE E EXAME FÍSICO (SUMÁRIO) Paciente com queixa de dor no tórax há 1 hora, dor tipo queimadura, piora com respiração profunda e movimento de membros superiores. Não há dispnéia, tosse, febre, sudorese, náusea ou vômito. Exames realizados na unidade (TIPOS) M: 120 mmHg / 80 mmHg FR: 18 rpm T: 35,2°C		DIAGNÓSTICO 1. - DOR NO TÓRAX 2. - DOR NO TÓRAX 3. - DOR NO TÓRAX	
RESULTADOS Dor no tórax de 4,5/5 km Momento da avaliação: 14:22 Recepcionista: J.P. Maciel Torres		SERVIÇOS REALIZADOS; CÓDIGO/PROCEDIMENTO 1. - DOR NO TÓRAX 2. - DOR NO TÓRAX	
ASS. DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTES - CARIMBO		ASS. DO PACIENTE ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL	

Deste modo, para que não paire qualquer dúvida sobre a veracidade dos fatos narrados na exordial, bem como autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício ao Hospital Municipal Cuitê, bem como seja encaminhado ofício ao SAMU da região, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

Portanto, no que pese o laudo pericial atestar a existência de invalidez permanente, quantificando-a, o mesmo não se presta a comprovar cabalmente nexos de causalidade entre as lesões e um acidente automotor. Perceba que toda documentação carreada aos autos, em especial o BOLETIM DE PRIMEIRO ATENDIMENTO MÉDICO, apontam no sentido da ausência de correspondência entre o dano suportado e um sinistro de trânsito.

Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexos de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CUITE, 1 de dezembro de 2020.

JOÃO BARBOSA  
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES  
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadv.com.br

